

LEI Nº 3283, de 10 de Abril de 2014

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PECUNIÁRIO À LIGA DESPORTIVA SALTENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio junto a Liga Desportiva Saltense, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 857/75, modificada pela Lei Municipal nº 2623/2005, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas de arbitragens de Campeonatos Amador, Veteranos, Varzeano (2ª Divisão), campeonatos de categoria de base, fut-sal, amador do Estado e jogos da Seleção de Salto, organizados pela LIDESA.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pecuniário e ficará a cargo de dotações próprias da **Secretaria de Esportes**, consignadas anualmente em Lei Orçamentária do Município e aprovada para o exercício de 2014, sob a rubrica 02.13.335043.27.122.0203.2.050.01.110000, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

§ 1º - A manutenção do auxílio disposto no *caput* deste artigo se dará em parcelas mensais que, somadas, representem o valor total fixado em Lei Orçamentária, ficando tais repasses condicionados a prestação de contas mensal por parte da entidade conveniada, que deverá procedê-la até o dia 15 de cada mês.

§ 2º - Para comprovação do pagamento aos prestadores dos serviços de que trata esta Lei, a Liga Desportiva Saltense fica obrigada a exigir Nota Fiscal que deverá ser apresentada no ato da prestação de contas, conforme dispõe o parágrafo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 10 de Abril de 2014 - 315ª da Fundação.


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado em 12/04/2014

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo